

tantes da planta n. 313-C-117-B, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:
I. Uma área de terreno com 25.710,00 m2 (vinte e cinco mil, setecentos e dez metros quadrados), situada entre as estacas 2.383 a 2.424 -/- 17,00 da locação, que consta pertencer a Emilio Basso;
II. Uma área de terreno com 16.290,00 m2 (dezesseis mil, duzentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 2.425 -/- 17,00 a 2.453 da locação, que consta pertencer a Berta Winckler;

III. Uma área de terreno com 25.298,39 m2 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), situada entre as estacas 2.495 -/- 10,00 da locação, que consta pertencer a Jayme de Almeida Pinto.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.271 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no item n. 24 do artigo 1.º do Decreto n. 23.524, de 10 de agosto de 1954 e Decreto n. 27.278, de 16 de janeiro de 1957.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio Queiroz Filho
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 30.042, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito e município de Manduri, comarca de Pirajú, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito e município de Manduri, comarca de Pirajú, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

I. Uma área de terreno com 1.857,50 m2 (hum mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre as estacas 2.314 + 8,00 a 2.319 + 6,00 da locação, que consta pertencer a Herdeiros de Carolina Francisca da Silva e descrita na planta SD. 5;

II. Uma área de terreno com 1.015,00 m2 (hum mil e quinze metros quadrados), situada entre as estacas 2.310 a 2.316 + 8,00 da locação que consta pertencer a Herdeiros de Jacintho França e descrita na planta SD. 4;

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio Queiroz Filho
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.043, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre relotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "H", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Mario Verissimo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este título continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal, ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.044, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Autoriza admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir, nos termos do artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias da "C. L. F.", o senhor Zomar Alves, para exercer, na categoria de extranumerário-mensalista, Referência n. 33, as funções de Veterinário, no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, em claro decorrente da dispensa do senhor Domingos Eugênio Xavier.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.045, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a transferência da Região Agrícola de Pindamonhangaba, da Delegacia Regional Agrícola de Guaratinguetá para a de Taubaté.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da Delegacia Regional Agrícola de Guaratinguetá para a de Taubaté, a Região Agrícola de Pindamonhangaba, modificando-se, nessa parte, o Decreto número 28.755, de 22 de junho de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.046, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Benedito Maia.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.047, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriurário, classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Plínio dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia de distrito e município de Pedro de Toledo, com sede na localidade conhecida por Manuel da Nóbrega.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de

Pedro de Toledo a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Manuel da Nóbrega.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 30.049, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

INSTITUTO DE BOTANICA
VERBA N. 263
Pessoal
8.57.0 0 — Pessoal fixo
05 — Gratificações
052 — Pela prestação de serviços extraordinários 40.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

INSTITUTO DE BOTANICA
VERBA N. 263
Pessoal
8.57.0 0 — Pessoal fixo
04 — Diárias e ajudas de custo
040 — Diárias 40.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 30.050, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

SERVIÇO FLORESTAL
VERBA N. 267
Pessoal
8.51.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
016 — Salário-família 30.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO FLORESTAL
VERBA N. 267
Pessoal
8.51.0 0 — Pessoal Fixo
03 — Substituições
030 — Substituições 30.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 30.051, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura: